



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

MEMO Nº 214/2025 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 23 de maio de 2025.

Ao Senhor

RICHARD MACHADO BARBOSA

Secretário Legislativo - CMS

Assunto: Encaminhamento de Lei Complementar nº 64/2025 - PMS e PLC nº 06/2025.

Senhor Secretário,

Com os nossos cordiais cumprimentos encaminho a Vossa Senhoria para acervo nesta Secretaria Legislativa e inclusão no Sistema de Apoio de Processo Legislativo – SAPL processo contendo Projeto de Lei Complementar nº 06/2025 e uma via da Lei Complementar nº 64/2025 – PMS – dispõe sobre a incorporação do auxílio alimentação de 15% (quinze por cento) previsto na Lei nº 1.407/2022 – PMS, ao vencimento base dos servidores públicos civis ocupantes dos cargos de garí e vigia, integrantes do quadro de pessoal permanente do grupo de atividades de nível fundamental, Lei Complementar nº 047/2024 – PMS, do Poder Executivo do município de Santana e dá outras providências.

Atenciosamente,

PATRIC UANDREL DE A. TEIXEIRA
Chefe de Gabinete da Presidência/CMS

*Recebi em
23/05/25
8*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

PROTOCOLO Nº. 318/25

Recebido em 23/05/25

OFÍCIO Nº 521/2025-GAB.PREF/PMS

Santana/AP, 07 de abril de 2025.

Ao Sr.

JOSIVALDO DOS SANTOS ABRANTES

Presidente da Câmara Municipal de Santana

PALÁCIO VEREADOR DR. FÁBIO SANTOS

Rua: General Ubaldo Figueira, nº 54. Bairro Central. 68925-186. Santana/AP

Assunto: Encaminhamento da Lei Complementar nº 64/2025 e o Projeto de Lei nº 06/2025

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, utilizo o presente expediente para encaminhar a Vossa Excelência, uma cópia do Projeto de Lei acima mencionado, bem como uma via da respectiva Lei Municipal para acervo desta Egrégia casa de Leis, conforme especificação abaixo:

- Lei Complementar nº 64/2025 – PMS, dispõe sobre a incorporação do Auxílio Alimentação de 15% (quinze por cento), previsto na Lei nº 1.407/2022 – PMS, ao vencimento base dos servidores públicos civis ocupantes dos cargos de Gari e Vigia, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente do Grupo de Atividades de Nível Fundamental, Lei Complementar nº 047/2024 – PMS, do Poder Executivo Municipal.

Informo que a publicação da respectiva lei está registrada no Diário Oficial do Município - DOM nº 2036 de 29 de abril de 2025.

Sendo o que se apresenta para a momento elevo, votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto nº 0024/2021-GAB/PREF/PMS

Av. Santana, nº 2975, Bairro Paraíso – CEP: 68.928-060 - Santana – AP

<http://www.santana.ap.gov.br>

E-mail: gabinete@santana.ap.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E238-859D-FBC4-743E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES (CPF 632.XXX.XXX-53) em 14/05/2025 12:11:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/E238-859D-FBC4-743E>